



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP 89.638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068

LEI MUNICIPAL Nº 686/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 682/2014,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nelson Gasperim Júnior, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina:

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 36 da Lei Municipal nº 682/2014, de 02 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - O Sistema Municipal de Ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive, nos termos do estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público:

- I -** Ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos;
- II -** Formação profissional continuada;
- III -** Valorização do profissional da Educação que participa de formação profissional continuada e cursos de capacitação, vinculada ao Conselho Municipal de Educação, oportunizados pelo Poder Público Municipal;
- IV -** Os Profissionais da Educação da rede pública que frequentarem programas de educação continuada fora dos programas oficiais proporcionadas pelo Poder Público, deverão ter seus títulos avaliados pelo Conselho Municipal de Educação, se utilizados para progressão na carreira, escolha de vagas, ampliação de carga horária ou inscrição, classificação e admissão por processo seletivo;
- V -** Piso salarial profissional;
- VI -** Progressão funcional baseada na titulação, na habilitação e na avaliação do desempenho;
- VII -** Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho, hora atividade;
- VIII -** Condições adequadas de trabalho.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de dezembro de 2014.

*Nelson Gasperim Júnior,
Prefeito Municipal.*

*Registrada e publicada a presente Lei
no âmbito da Prefeitura Municipal na data supra.*

*Diego Lucio Padilha
Secretário Mun. de Administração e Finanças*

fl. 1/1

VARGEM
Bela por natureza!

**GABINETE DO
PREFEITO**